



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 28 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 474

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 144/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 144/2021)



DECRETO Nº 144/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

**PRORROGAM OS EFEITOS CONSTANTES NO
DECRETO DE ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO
PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como em observância às disposições do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e,

CONSIDERANDO o agravamento diário da situação emergencial em saúde de relevância nacional e internacional;

CONSIDERANDO estarmos diante de histórica pandemia mundial, em virtude da disseminação da patologia respiratória COVID-19, causada pelo agente viral coronavírus, que infecta rapidamente indivíduos da espécie humana, tendo como formas de se evitar uma tragédia humanitária global – já projetada por autoridades internacionais – a adoção de medidas sanitárias emergenciais, equipando as unidades de saúde, adquirindo mais insumos e maior quantidade de EPI's aos profissionais da saúde, bem como recomendando o isolamento social, a fim evitar o aumento da exposição ao referido agente viral;

CONSIDERANDO as disposições insculpidas no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e no artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, demonstrando a vontade do legislador constitucional em permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos, tanto em relação aos atingidos pelas intempéries, quanto àqueles que pretendam prestar auxílio na superação das dificuldades delas decorrentes;

CONSIDERANDO a surpreendente velocidade de disseminação do supracitado vírus, gerando pacientes graves em curto período de tempo, na iminência, portanto, de ocasionar o colapso do sistema de saúde municipal, o que demandará inafastáveis intervenções pela Administração local, aumentando os efeitos já devastadores na economia do nosso município;

CONSIDERANDO que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia já declararam Situação de Emergência e também Estado de Calamidade Pública, em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus, com reconhecimento da queda de receita provocada pela redução de atividades econômicas;

CONSIDERANDO, também, a Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 31/2020, de 04 de Janeiro de 2021 do Município de Gentio do Ouro;

CONSIDERANDO os impactos gerados na economia, em razão das medidas de enfrentamento adotadas por todo o Brasil, com forte impacto negativo nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no Município de Gentio do Ouro;

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CONSIDERANDO que, segundo informações técnicas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, em decorrência das ações emergenciais de higienização e prevenção quanto à eventual disseminação da patologia respiratória COVID19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município de Gentio do Ouro, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Gentio do Ouro.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Emergência de que trata o Decreto Municipal nº 31/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro, em 28 de Dezembro de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br